***LEI Nº 5057, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.***

***Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.***

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga/MG, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, no valor de R$ 17.270,40 (dezessete mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos), cujo recurso é oriundo do Governo Federal para custear os serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO |  |
| 1.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.845.0000.0.022 | Apoio a Entidades de Assistência Social (PSE) - PTMC |  |
| 335043 | Subvenções Sociais(1031) | 17.270,40 |
|  | Total | **17.270,40** |

 **Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 06 de agosto de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

 Prefeito Municipal Chefe de Gabinete